

LEI Nº 1.738/2019

SUMULA:- Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede Revisão Geral Anual na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, com percentual de 5,45% (cinco e quarenta e cinco por cento), referente ao período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2019, com base no INPC (IBGE), a partir de 01 de maio de 2019, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão revisados com percentual de 5,45% (cinco e quarenta e cinco por cento por cento), a partir de 01 de maio de 2019.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/05/2019 – Edição 1755

LEI Nº 1.738/2019

ANEXO I

**TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS
DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**

NIVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	888,44	977,32	1075,04	1182,51	1265,22	1353,91	1448,64
B	906,21	996,87	1096,54	1206,16	1290,52	1380,99	1477,61
C	924,33	1016,80	1118,47	1230,28	1316,33	1408,61	1507,17
D	942,82	1037,14	1140,84	1254,89	1342,66	1436,78	1537,31
E	961,68	1057,88	1163,66	1279,99	1369,51	1465,52	1568,05
F	980,91	1079,04	1186,93	1305,59	1396,91	1494,83	1599,42
G	1000,53	1100,62	1210,67	1331,70	1424,84	1524,72	1631,40
H	1020,54	1122,63	1234,88	1358,33	1453,34	1555,22	1664,03
I	1040,95	1145,09	1259,58	1385,20	1482,41	1586,32	1697,31
J	1061,77	1167,99	1284,77	1413,21	1512,06	1618,05	1731,26

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/05/2019 – Edição 1755